



**CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO Nº. 090/2026.**  
**(Autorização de Fornecimento)**

**Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (com transporte, material e mão de obra) em vias urbanas no Município de São Vicente do Sul/RS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **BENTO LEAL INFRAESTRUTURA LTDA** com sede na RS 377, km 4,8, Santiago/ RS CNPJ nº 24.874.058/0001-22 representada neste ato por seu representante legal, Sr. Basílio Saravia Neto portador do CPF/RG nº 057.611.566-52, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.068/2025 e da **Ata de Registro de Preços nº 201/2025**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Este termo tem por objetivo a **contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (com transporte, material e mão de obra) em vias urbanas no Município de São Vicente do Sul/RS**, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.
- 1.2. É expressamente vedada a subcontratação, conforme previsão § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
<b>Projeto/Atividade:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO
<b>Despesa/Recurso:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. Este contrato terá vigência até o dia 22/12/2026 (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).
- 3.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Terceira da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **995.000,00** (Novecentos e noventa e cinco mil reais), efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

Item	Qtde.	Unid.	Produto		Valor Total
1	1,00	M3XK M	Execução de pavimentação asfáltica (com transporte, material e mão de obra) em vias urbanas no Município de São Vicente do Sul/RS	995.000,00	995.000,00
1.1	3.700,00	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, para obras de construção de pavimentos.	8,6295	31.929,15



Item	Qtde.	Unid.	Produto		Valor Total
1.2	222,00	M3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de reperfilagem – Exclusive carga e transporte.	1.412,6803	313.615,03
1.3	3.700,00	M2	Execução de pintura de ligação com emulsão RR-1C.	2,8470	10.533,90
1.4	222,00	M3	Camada de regularização da pista com C.B.U.Q., Exclusive carga, manobra, descarga e transporte.	1.455,9600	323.223,12
1.5	3.550,00	M2	Fresagem de pavimento asfáltico (Profundidade até 5,0 cm) – Exclusive transporte.	7,2600	25.773,00
1.6	3.000,00	M2	Microrrevestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero (Esp. Média = 0,8 CM), Inclusive asfalto e transporte	3,7300	11.190,00
1.7	4.810,00	M3	Carga, manobras e descarga	9,1800	44.155,80
1.8	55.500,00	M3XK M	Transporte com caminhão basculante - Até 30 KM	2,6400	146.520,00
1.9	74.000,00	M3XK M	Transporte com caminhão basculante – Adicional para excedente a 30 KM	1,1900	88.060,00
<b>Total material e mão de obra R\$</b>					<b>995.000,00</b>

#### **CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:**

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho de despesa, no local indicado pelo setor demandante, e a entrega provisória do objeto licitado, sem ônus para a Administração.

6.2. A entrega ocorrerá no local designado pelo Município (na área urbana), em local indicado na nota de empenho de despesa.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, EPIs (equipamentos de proteção individual), equipamentos em geral, ferramentas, máquinas, caminhões para o transporte de materiais, bem como dimensionar o pessoal necessário à realização dos serviços.

6.4. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quarta da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços

#### **CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

8.1. Fica ressalvada possibilidade de alteração dos preços conforme Cláusula Décima da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

9.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:**

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste



contrato, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 09 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este contrato foi examinado e aprovado em 09/04/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.